

O MODERADO.

PERIODICO POLITICO E LITTERARIO.

Quem faz injuria vil, e sem razão.
Com forças e poder, em que está posto.
Não vence; que a victoria verdadeira,
E' saber ter justiça nua e inteira.

CAM.

Assignatura por anno.....	2\$000
Semestre.....	1\$100
Trimestre.....	\$600
Mes.....	\$240
Folha avulsa.....	30
Anuncios por linha.....	20
Repetidos.....	20
Correspondencias.....	40

Assigna-se este periodico no escriptorio da redacção rua das Aguas n.º 22, 22 A, o qual estará aberto todos os dias para receber os annuncios e correspondencias. As de fora devem ser dirigidas ao editor responsavel com os competentes sellos, na conformidade da nova lei postal.
Assigna-se tambem no Porto, na redacção do *Chronista*, rua de Santa Catharina n.º 13 a 15.
Vende-se a vulso no escriptorio da redacção.

AVISO AOS ILLM.º SNR.º ASSIGNANTES

Os senhores assignantes, que quizerem receber este periodico com os sellos de que fallão os artigos dos regulamentos postaes, que vão estampados neste numero, tenham a bondade de mandar fazer o abono competente, no Escriptorio da redacção, rua das Aguas n.º 22 — 22 A.

BRAGA 6 DE SETEMBRO.

O MODERADO ahi appareceu, como de á muito havia prometido.
Se não lidador esforçado e pratico nos combates da imprensa, e menos ainda dotado da proficiencia de homem versado nas lides jornalisticas, desempenhará, como poder, a missão de que se fez cargo.
O MODERADO sem atraigoar a sua essencia será mais uua lingoa a mal dizer a regeneração, objecto de profunda e geral impopularidade; essa regeneração assim chamada por escarneo, e

que ao nascer mamou sangue de martir em vez de leite puro d'uma mãe legitima, e tem vivido da sustancia alheia, e ha-de morrer... quem sabe! talvez como nasceu!

Este periodico fará esforços por corresponder ao titulo, que adoptou mas, não descerá abaixo da sua missão, firmando com o silencio o escandalo da situação, nem se levantará superior a todos os deveres, que se impoz de moderação, quando o MODERADO se baptizou elle mesmo.

O MODERADO ha-de ser muito Portuguez; por que só fallará a lingoagem natal; quanto possa independente, por que não será mercenaria a sua independencia, nem ha-de receber inspirações de algum Cenaculo.

Se a liberdade do pensamento não for assassinada (á Poliguac) como parece reccar a *Imprensa e Lei* no seu n.º 12, O MODERADO fará por marchar tão nobremente na sua carreira, como é nobre a Milicia em que vem de alistar-se.

Escrevendo em Braga, cidade essencialmente religiosa, não deslizará as excommunições, porque respeitará, como lhe compete, a digna classe sacerdotal: não excitará as iras de parti-

do algum politico, porque ha-de saber acatar as crenças e opiniões de todos elles, que se achão no seu posto, e em seu direito, e que contam muitos benemeritos, muitas capacidades, e póde ser que bem convictos da excellencia do sen dogma.

Não poupará, ainda assim, os jesuitas, por que o jesuitismo fora declarado em Portugal o cancro da sociedade e banido deste paiz; não os poupará por certo, se com pés de laõ ousarem exercer a sua influencia nas questões da familia portugueza, e se deslembraem de que pertencem exclusivamente á companhia de Jesus.

Desmascarará os hypocritas e mostra-los-ha taes quaes são, se pela sua falsa beatitude pretendem parecer Anjos, em vez de Demonios, que são.

Aos ricos de fortuna O MODERADO aconselhará o bom uso da sua opolencia, e advogará de graça a causa dos pobres e dos infelizes.

Com os honestos tera' paz, com os corruptos guerra, mas entenda-se que por honestidade e corrupção tem O MODERADO o que aquellas palavras significao no seu sentido natural e genuino, e nunca o que significao no Dictionario Regenerador de Lobos.

FOLHETIM.

(Notabilidades do Minho.)

I.

O BOM JESUS DO MONTE

NOS SUBURBIOS DE BRAGA.

Venite, & ascend mus ad montem Domini.
Isaias — Cap. II. Vers. 3

ESTA' situado o magestoso *Sanctuario do Bom Jesus do Monte*, dos suburbios de Braga, por meia legoa para nascente desta memoranda capital do Minho, e por sobre a incosta occidental do frondoso monte Espinho, da antiga freguezia de Santa Eulalia de Tenões.

Começa-se a entrada d'esta «Jerusalem Bracarense» por dous elevados obeliscos de granito, alevantados no fim da estrada publica da cidade, (e ao voltar do norte para o nascente), na altura de 470 palmos craveiros sobre o nivel do Campo de Sanct'Anna, dilatado no coração mesmo da nossa Braga: — campo grandioso este e já pela sua extensão e já pela sua situação o qual fica elevado 859 palmos sobre o nivel das costas ou praias do mar.

E d'entre os dous obeliscos predictos, (e no fim d'un espaço passeio de que elles servem de ponto de começo) se dá logo de frente com o primeiro bellissimo quadro natural da «sagrada paixão» do Redemptor. — E' formado este magnifico painel por um elevado portico de cantaria por duas capellas dos lados, e por uma outra mais ao fundo da perspectiva; e tudo tam assombrado d'arvoredos antigos. (e tam copado e tam acruçados que elles são)

que de feito se despertam desde logo — ainda no coração dos menos fervorosos dos visitadores, — os sentimentos do mais profundo respeito, e da mais profunda veneração, por este Sanctuario memorando.

II.

Data o actual estado geral desta Jerusalem bracarense desde o anno de 1723, no qual a fizera restaurar e reedificar, (desde o portico precitado, especialmente, até o fim do escadario dos cinco sentidos, depois da oitava das capellas), o nunca assaz chorado arcebispo primaz, D. Rodrigo de Moura e Telles: — varão tam fervoroso pela conservação e pelo augmento d'este augusto Eremiterio, que por alvará seu de 7 de Junho de 1722, se constituirá por juiz constante da sua devota confraria.

Os primeiros começos, todavia, d'esta memoravel mansão religiosa, datam já dos annos de 1490, em que o zeloso cardeal arcebispo, D. Jorge da Costa, — o segundo do nome, entao fizera erigir uma curiosa Ermidasinha da invocação de Sancta Cruz, e no mesmo sitio do actual escadario das virtudes, os lanços do qual ficam projectados consecutivamente ao predicto escadario dos cinco sentidos, e depois d'un agradável «patim» quadrangular, que serve de communicação com este seu co-irmão anterior.

E reedificada esta pequenissima Ermida por 1522, á custa do deão de Braga e Lamego, D. João da Guarda; — assim ficára ella permanecendo por mais d'un seculo, (sempre assaz concorrida com mais especialidade no dia 3 de Maio, como anniversario sagrado da invenção da Sancta Cruz e da sua principal romaria), até que nos annos de 1629 a reedificaram quasi de novo varios devotos da cidade, e com maior amplitude e sumptuosidade mesmo. — Fora então que elles alli collocaram uma boa imagem de Christo Crucificado, com a nota invocação

do Bom Jesus do Monte, ao qual erigiram uma zelosa confraria com seus competentes estatutos, e nomearam tambem um ermitão permanente, que fora então o primeiro legatario do Sanctuario com 7 missas annuaes, até 1647 em que chegára a fallecer.

III.

D'então por diante, procuraram sempre as mezas consecutivas, da confraria precitada, augmentar e melhorar quanto podiam, este já sobresaliente Sanctuario da 3.ª cidade do reino; — e até chegaram a fazer construir uma bem boa casa para recolhimento dos romeiros, então recrescentes por extremo d'uma nova romagem para outra. — E occupava este edificio o mesmo sitio da casaria, a que depois se dera o nome do quartel da sala grande, e ao lado do qual, (e mais para o nascente d'elle), se fizera logo depois mais outra nova casa de recolhimento, destinada a servir no consecutivo para cosinharia grande.

E como crescesse extraordinariamente a celebridade deste abençoado local, fizeram-se ao depois os primeiros passos da sacratissima paixão do Redemptor, só até alli representados em alguns passos e bailes, os quaes as mezas tomavam a seu cuidado compor e acelar, á similitanica dos que n'aquelles tempos costumavam tambem idear-se, para as festividades do Sacramento de Braga. — E d'ahi tiravam tambem as zelosas mezas, (até os começos do seculo passado com especialidade), alguns redditos pecuniarios com que olhavam assiduas, pela conservação e melhoramento da augusta Ermida do Bom Jesus do Monte; pois que para isso não eram sobejas, de per si sós; as esmolas e as offeras dos seus devotos visitadores.

P. C.

(Continua.)



esta constitucional por que resara' O MODERADO é a da Edição do Sr. D. Pedro Duque de Bragança, e também continuara' O MODERADO a contar pelo methodo, que aprendeu na taboada antiga em que se ensina que dois e dois fazem quatro, e jamais se regulará' pela moderna de outras origens e fontes, na qual tres valem mais que cinco. e quatro e dois fazem nove.

PERMITTA-ME, snr. redactor, lhe apresente as reflexões, que se me suscitaram, ao ler o artigo de introdução, que V. estampou na frente do periodico — O MODERADO — com o qual se propõe dotar esta nossa terra de Braga.

Creio, ninguem duvida, que a liberdade d'imprensa é uma garantia dos direitos dos cidadãos; é a atalaia contra os abusos do poder; é o fiel da balança da opinião publica; é o pharol da civilização; é a guia nos mares borrascosos da politica; é hoje emfim uma necessidade.

Tudo isto ella é, e deve ser, quando dirigida pela moralidade; quando guiada por mão severamente recta; e que despida de mesquinhas paixões, só tem por norte o bem geral da sociedade, e conscienciosa e prudente lança o stygma, contra os que a queiram preverter.

Assim concebida, praticada assim, a liberdade d'imprensa é o melhor dos bens, que a Providencia nos outorgou, no progresso da intelligencia humana, e que felicitaria as gerações futuras a quem devera-mos assim legal-a.

Porém, é ella o maior flagello da humanidade, a alavanca mais destruidora das virtudes sociaes, logo que aberrando de seus sanctos principios, de seus sagrados fins, ella abusa da sua missão sublime, e é aproveitada para desmoralisar a sociedade; para atacar a verdade; para sophismar os principios; para desvirtuar as ideias; para insinuar a perversidade, debaixo da capa de denunciar a universalidade dos crimes; para assoalhar as miserias da vida, e polvorizando de corrosivo tudo, o que julga, pôde ser pasto da mordacidade, servindo só aos fins egoistas do individualismo, adopta, ferrenha, os meios, que pertende, aquelles lhe justificam.

Eis o nectar e o veneno, a vida e a morte, um ceu e um inferno, brotando da mesma fonte — do uso, ou do abuso da liberdade d'imprensa em geral.

Mas, quantos melhores bens, quantos pessimos males, não produz a liberdade da imprensa periodica, segundo as intenções d'aquelles, que d'ella se quizerem aproveitar?!

Que tremenda responsabilidade perante o tribunal intimo da consciencia, do escriptor de um jornal; e de que terá a pedir-lhe estreitas contas o presente e o futuro?!

Pois que o jornal, esse livro escripto dia por dia, hora por hora, em cujas paginas — como diz Lamartine — o pensamento, apenas concebido, e logo estampado, se espalhará por toda a parte, com a rapidez da luz, veloz, instantaneo, escaldando ainda do fogo da mente, que o produziu, promoverá resultados espantosos, que não será dado, a quem lhes deu impulso, o divergir-lhe a torrente, attenuar-lhe a vehemencia.

Estas verdades de primeira intuição — e que seria em nós uma fastidiosa impertinencia, se quizeramos apresental-as, inculcando-as como preleções

de moral ignorada — quanto, em estes nossos tempos tem sido esquecidas — ou melhor diriamos, despresadas!!

A demonstração — se necessaria fóra — seria facil colher-se quotidianamente:

E aquelles, que assim nos apresentam taes exemplares, nos digam, com a mão sobre os Evangelhos da honra, se a sua dignidade d'homem, se o bem da sociedade a isso os instiga....

Mas o primeiro artigo do seu periodico, snr. redactor, que nos indica a marcha, que se propoz seguir, nos dá a certeza nada equivocada, de que V. comprehendendo a tarefa difficil — e porisso honrosa — a que se dedicou hade escrupulosamente desempenhar a missão de escriptor consciencioso, sizo-do, e severo:

Que a sociedade, e não o homem; os principios, e não o interesse mesquinho de bando; o bem geral, e não as pequenas intrigas do individuo, serão a estrella, que dirigirá as fadigas, que vai emprender.

Assegura-nos, emfim, que, reconhecendo a posição, em que se collocou, aprecia devidamente a conducta, que incumbe a todo o escriptor publico; e a moralidade, que deve propagar-se em todas as epochas, e maiormente na actualidade, em que tanto se tem abusado do inaperciavel direito, de podermos livremente manifestar, pela imprensa, nossas opiniões.

O programma de suas intenções, snr. redactor, é garante do seu proceder futuro; e de que, mantenedor da sua dignidade, sabera conservar as doutrinas do seu periodico, na altura, que compete a todo aquelle, que professa principios politicos — seja, qual fór a sua escola — mas nascidos das convicções, de que esteja repassado, em pró do melhor bem da sociedade.

Concluirei estas mal alinhavadas reflexões, com o que um celebre escriptor francez dizia aos redactores do periodico *A Revista Europea*. tomando a Deus por ponto de partida e por fim; o bem mais geral da humanidade por objecto; a moral por guia; a consciencia por juiz; a liberdade por estrada, não correis perigo de cahir em erro.

Eu acrescentarei, a dignidade, e a independencia do homem de honra por timbre

V. C.

PARTE OFFICIAL.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DA FAZENDA

Secretaria d'Estado

DONA MARIA, por graça de Deos, Rainha de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as Côrtes geraes decretarão, e nós queremos a lei seguinte;

As contribuições e impostos directos e indirectos, e os demais rendimentos do Estado, mencionados no mappa que faz parte da presente Lei, avaliados na somma total de onze mil oitocentos trinta e sete contos duzentos e treze mil e novecentos reis (11.837.213.900). continuarão a ser cobrados no anno economico de mil oitocentos cincoenta e tres a mil oitocentos cincoenta e quatro, em conformidade das disposições que regulão a respectiva arrecadação, e o seu producto será applicado ás despesas authorisadas por Lei.

Art. 2.º Continuarão igualmente a cobrar-se no mesmo anno os rendimentos do Estado, que ficarem por arrecadar em trinta de Junho de mil oitocentos cincoenta e tres, qualquer que seja o exercicio a que pertencerem; applicando-se do mesmo modo o seu producto ás despesas publicas authorisadas por Lei.

Art. 3.º Todos os subsidios, e os vencimentos de todos os empregados do Estado, de qualquer natureza que seijão, os de empregados de estabelecimentos pios, subsidiados pelo Governo, e dos individuos pertencentes a's classes inactivas de consideração, no continente do reino e ilhas adjacentes, que se vencerem no anno economico de mil oitocentos cincoenta e tres a mil oitocentos cincoenta e quatro, ficão sujeitos a uma deducção, que sera' determinada pela seguinte fórmula:

Primeiro. — Nos que excederem a seiscentos mil reis, trinta por cento.

Segundo. — Nos que excederem a trezentos mil reis, e não passarem de seiscentos mil reis, vinte e cinco por cento.

Terceiro. — Nos que não excederem a trezentos mil reis, quinze e meio por cento.

Paragrapho unico. — Os vencimentos excedentes a seiscentos mil reis, nunca podem ficar inferiores a quatrocentos e cincoenta mil reis liquidos, e da mesma fórmula os que excederem a trezentos mil reis, nunca podem ficar inferiores a duzentos cincoenta e tres mil e quinientos reis.

Art. 4.º Não se comprehendem nas deducções estabelecidas no artigo antecedente:

Primeiro. — As gratificações inherentes a commandos de corpos ou de companhias.

Segundo. — As comedorias dos officiaes, e empregados civis da Repartição da marinha embarcados.

Terceiro. — Os pretos, ferias, e soldadas.

Quarto. — Os vencimentos dos patrões e remadores das alfandegas, e de outras estações publicas.

Quinto. — As quotas dos empregados incumbidos da arrecadação, e fiscalisação dos rendimentos do Estado.

Sexto. — As gratificações por trabalhos com o lançamento da decima, e outros impostos.

Art. 5.º Os vencimentos das classes inactivas de não consideração, que se achão reduzidos á metade pelo Decreto de vinte e dous de Agosto de mil oitocentos quarenta e tres, ficão isentos de qualquer deducção.

Art. 6.º As deducções authorisadas pelo artigo terceiro formão receita do Estado no anno economico de mil oitocentos cincoenta e tres a mil oitocentos cincoenta e quatro.

Art. 7.º A consignação de nove contos de reis mensaes, destinada para a amortisação das notas do Banco de Lisboa, será pontualmente entregue pela alfandega grande de Lisboa á Juncta do credito publico; applicando-se ás despesas publicas o remanescente do producto do imposto estabelecido pelas Leis de treze de Julho de mil oitocentos quarenta e oito, e vinte de Abril de mil oitocentos e cincoenta.

Art. 8.º A dotação da Juncta do credito publico no anno economico de mil oitocentos cincoenta e tres a mil oitocentos e cincoenta e quatro é constituida nos rendimentos, e pelo modo especificado no mappa a que se refere o artigo primeiro.

Art. 9.º A importancia da decima e ig. postos annexos, pertencentes ao anno civil de mil oitocentos cincoenta e tres, será entregue á Juncta do credito publico, pela totalidade da cobrança que se fór effectuando nos districtos de Lisboa e Porto; e por metade nos de Aveiro, Beja, Braga, Coimbra, Guarda, Leiria, Vianna, Villa-real, e Vizeu, até se prefazer a dotação proveniente daquelles rendimentos, que para a mesma Juncta é estabelecida nesta lei.

Art. 10.º As consignações destinadas á Juncta do credito publico, e os demais rendimentos que lhe são votados para satisfacção dos encargos a que fica obrigada, não poderão ser, em caso algum, desviados pelo Governo da sua applicação, por qualquer pretexto que seja.

§ unico. A Juncta do credito publico não poderá similhantemente desviar quantia alguma dos fundos que receber, nem alterar a sua applicação.

Art. 11.º As contribuições publicas, au-

thorisadas pela presente Lei, não poderão ser desviadas da sua devida applicação. O Ministro ou Ministros, que o contrario fizerem, serão processados e punidos como réos de peculato e concussão.

Art. 12.º Ficão expressamente prohibidas todas as contribuições publicas, de qualquer titulo ou denominação que sejam, além daquellas authorisadas por esta Lei; e as authoridades e empregados que as exigirem, incorrerão nas penas dos concussionarios: exceptuão-se as contribuições municipaes, as congruas dos parochos e as dos coadjutorios, e as contribuições locais, legalmente authorisadas, com applicação a quaesquer obras ou estabelecimentos de beneficencia.

Art. 12.º É authorisado o Governo a representar, dentro do anno economico de mil oitocentos cincoenta e tres a mil oitocentos cincoenta e quatro, a parte dos rendimentos publicos, que mais convier, para realisar, sobre a sua importancia, as sommas que forem indispensaveis, a fim de occorrer, com regularidade, ao pagamento das despezas authorisadas por Lei.

Art. 11.º Fica revogada toda a legislação, e quaesquer disposições em contrario.

Mandamos, por tanto, a todas as authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nela se contem. O ministro e Secretario d'Estado dos negocios da Fazenda, e faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço de Mafra, aos 12 de Agosto de 1853. — A RAINHA, com rubrica e guarda. — Antonio Maria de Fontes Pereira de Mello. — Logar do Sello grande das armas reaes.

Carta de lei, pela qual Vossa Magestade etc.

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

DONA MARIA, por graça de Deos, Rainha de Portugal e dos Algarves, etc. Fazemos saber a todos os nossos subditos que as Côrtes geraes decretarão, e nós queremos a lei seguinte:

Artigo 1.º É authorisada a Camara municipal do concelho de Braga a contrahir um empréstimo até a somma de vinte contos de reis, com juro, que não exceda a seis por cento ao anno.

Art. 2.º Para amortisação do capital e jures do empréstimo, hypothecará a Camara municipal o producto do augmento de cinco reis lançado no imposto de cada arratel de carne, verde ou secca, de qualquer qualidade, que se consumir no concelho, durante o espaço de cinco annos.

Art. 3.º Do producto do empréstimo serão exclusivamente applicados doze contos de reis para as despezas da abertura da rua do Souto, incluso o valor das expropriações, a que for indispensavel proceder, e oito contos de reis para o reparo das calçadas, e aformoseamento das ruas e praças da mesma cidade.

Art. 4.º As obras serão feitas por meio de arrematação em hasta publica, ou por administração, no todo ou em parte, conforme parecer preferivel ao Conselho de districto, o qual dará, em tal caso, as regras e instrucções necessarias.

Art. 5.º Fica revogada a legislação em contrario.

Mandamos, portanto, a todas as authoridades a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumpram e guardem, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contem. O Ministro e Secretario de Estado dos negocios do Reino, a faça imprimir, publicar e correr. Dada no Paço de Mafra, aos dous de Agosto de mil oitocentos cincoenta e tres. — A RAINHA, com rubrica e guarda. — Rodrigo da Fonseca Magalhães.

Carta de Lei pela qual Vossa Magestade etc.

GAZETILHA.

Rectificação. — O 3.º artigo do n.º 1.º deste periodico que se acha inscripto — Portugal e a Inglaterra ou a questão de 1661 — deve

ler-se — Portugal e a Inglaterra ou o tratado de 1661 — porque foi assim que seu auctor o inscreveu, e não do primeiro modo.

Restituição — Por portaria de 16 d'Agosto determinou Sua Eminencia que o Snr. Sillos tomasse conta da sua Parochia de Villa do Conde.

Attentado e prisão. — Manoel José Ferreira, tarberneiro-padeiro-ex-pratilheiro do regimento d'infanteria n.º 8, e por alcunha o rouxinol, apresentou-se no mercado do pão, no Campo dos Touros, no dia 1.º do corrente, com duas canastras cheias de palha e pedras etc. dizendo que vendia pão a pezo! Foi preso logo a' ordem do administrador do concelho e conduzido a' cadeia, e no dia seguinte autoado.

Foi um ataque a' illm.ª camara, e a todos os habitantes, é necessario que um tal facto seja punido; no entretanto diremos:

O' rouxinol que cantavas
Pelas praças, pelas ruas,
Mettêram-te na gaiola,
Cantas agora, ou amuas?!

Escravidura branca. — Tem sido e continua a ser grande a emigração de rapazes e homens para o imperio do Brasil: e, tao sensível se vai ella tornando, que já custam a apparecer officiaes de carpinteiro, d'outros mestères e até trabalhadores d'oxada!! Estes desgraçados quicã illudidos pelos especuladores com a isca de dous mil e quatro centos reis, que dão a cada um, e promettimento de passagem paga engodam os lorpas, que cabem na esparrella, e que, chegados ao Brasil, são logo vendidos para o interior, onde os obrigam a trabalhar o tempo que parece aos donos das roças até que se julguem indemnizados, do dinheiro que lhes custaram.

Tomem conta os incautos, e não se illudão com os promettimentos.

Menos cabo das posturas municipaes. — Não a', por certo, nestes Reinos de Portugal e Algarves uma terra onde se mais descaradamente esgarneça das posturas municipaes, do que é aqui em Braga! Porque sendo prohibido estarem cavalgaduras e bestas de carga presas ás portas; não a' rua onde se não encontrem, principalmente em toda a rua da Cruz de Pedra, onde até um alugador, que allí a', para limpar os burros os tem prezos fóra da porta; os carros da mesma sorte, parão rentes a's casas, ou atravessão-se na rua para descarregarem objectos ou para despejarem vinho a's portas das Tavernas: a's ruas lanção-se todas as qualidades d'emmundicias, aguas fedorentas, e sobre tudo cascas de melão e melancia, que já muitas vezes tem causado perigosas quedas: os entulhos, e materiaes para a edificação estendem-se a ésmo por essas ruas; e não só impedem o transitio a's carroagens, mas até a' gente de pé: finalmente até a' deshoras andão sucios por essas ruas fazendo algazarra, cantando ou para melhor dizer berrando, e encomodando quem esta' descançando. Seria bom que taes excessos tivessem termo.

Fallecimento e enterro. — No dia 3 do corrente falleceu, quasi que de repente, na rua do Anjo desta Cidade uma Hespanhola que o fallecido Tenente Nuno de Infanteria 8, havia esposado nos seus ultimos momentos.

Foi enterrada na igreja do Populo, para onde foi levada e acompanhada por officiaes d'aquelle Regimento; e teve as horas funebres que competião a' patente de seu marido.

Terremoto. — Em um dos dias da semana passada, serião 11 horas da noute, sentio-se um tremor de terra que duraria, quando muito, dous segundos.

Almanak para 1854. — Chegou o Almanak para o anno futuro de 1854, do sr. Alexandrs Magno de Castilho, custa 240 reis. Decerto ninguem deixará de prover-se por um preço tao modico, deste pequeno memorial encyclopedico, onde o seu Autor soube combinar tao bem o util com o agradável.

Poesias. — Sahirão á luz as Poesias do fallecido Ministro e Secretario d'Estado Honorio o Snr. Antonio Maria Campello; brevemente serão publicadas neste periodico algumas reflexões sobre as Poesias deste nosso tao distincto Patrio.

Regimento de infanteria 8. — Tomou hon-

tem o commando deste corpo o exm.º brigadeiro Antonio Peito de Carvalho; o qual se acha completamente restabelecido da perigosa enfermidade que soffreu.

Um pedido. — Roga-se a' illm.ª camara a remoção do mercado das sardinhas actualmente estabelecido no Largo do Ourado, por ser mui proximo a um passeio publico e mui frequentado.

Chronica religiosa. — Hontem teve logar o Cerco de S. Sebastião da freguezia de S. Victor levando na frente, segundo o costume, alguns guões, presos nos topos do compridissimas varas, com que quebraram algumas beiras de telhados, e com uma que deixaram cabir biam maltratando algumas pessoas no Campo de Santa Anna.

Preços dos cereaes. — Milho grosso, 365 e 370 — Senteio, 350 — Trigo, 600 a 620 — Milho alvo, 480 — Painso 320 — Feijão, 360 a 400 reis.

Promenores da desordem do Pico dos Regalados. — Promettemos dar esclarecimento sobre a desordem do dia 1 do corrente na feira do Pico, e porisso abi vão os apontamentos, que podemos recolher.

Estava a feira quasi desfeita quando um alfaiate por alcunha o Milagre ali appareceu acompanhado de Fernando Castelhana, e de um individuo conhecido pelo filho do Almas da freguezia de S. Paio, e todos tres começaram de travar-se de razões com uns rapazes que conversavam com uma aapariga de quem o Milagre era amante; pouco tempo era passado quando principiou a pancadaria, que terminou pelos esforços empregados pelo escrivão da camara ficando preso um dos agressores — o caso não valia a pena de pancadas e prisões,

ABERTURA DO

NOVO HOSPITAL DA REAL IRMANDADE DE SANTA CRUZ.

O dia destinado para este facto, que interessa geralmente a' humanidade, e especialmente a Braga, é o 14 do corrente, dia na verdade bem escolhido por ser o da exaltação de Santa Cruz, invocação da Irmandade.

Consta-nos que a commissão nomeada para tornar mais grandiosa a solemnidade desta função tem resolvido fazer na vespera a' noite uma linda e variada illuminação a vidros de differentes cores, e a transparentes na frente do magestoso templo de Santa Cruz e desde este pela extensão da rua de S. Marcos até ao largo da Porta do Souto outra illuminação pendente de festões de murta, e flores, presos a obliccos convenientemente collocados — que além disto embaudeirara' as torres do templo e os edificios e casas do campo, dos largos e das ruas contiguas. — que uma banda de musica regimental tocara' lindas e escolhidas peças, e que por fim da noite subira ao ar uma grande quantidade de foguetes, que annunciarão o fecho do festejo da vespera.

Consta-nos tambem que no dia seguinte a Mesa da Irmandade fará expor dentro do templo, e com toda a pompa e magestade, o SS. Sacramento, celebrar uma solemne missa cantada acompanhada a vozes e por uma grande orchestra, pregar dois sermões por oradores escolhidos, e entoar um Te Deum em acção de graças ao Todo Poderoso; e que depois pela commissão será exposto ao publico o novo hospital, que se achará primorosamente decorado; e que enquanto durar esta cerimonia a musica regimental collocada a conveniente distancia do edificio tocará algumas partituras dos mais acreditados compositores.

Folgaremos que este seja o programma e que os habitantes do Campo dos Remedios, largos e ruas proximas, coadjvem a benemerita commissão, já illuminando suas cazas na vespera á noite, já d' corando-as no dia seguinte com cobertores e colxas de seda e damasco para assim se tornar mais brilhante esta festa religiosa e humanitaria.

O Red.

CORRESPONDENCIA.

Snr. redactor.

Corre e diz-se em todas as reuniões, a que tenho assistido, e em todos os passeios por onde tenho andado desta nossa augusta Braga, que entre a ill.^{ma} Camara Municipal e a auctoridade administrativa existem desintelligencias por causa do modo d'executar a estiva do pão, que a ill.^{ma} Camara quer pôr em pratica e da qual V. já fallou na gazetilha do n.º 1 do seu periodico. Se ha ou não estas desintelligencias não sei eu, o que sei é que depois que a ill.^{ma} Camara publicou o seu bando para aquella medida começar no principio do mez corrente, os padeiros e padeiras principiaram de gritar, e ameaçaram ao mesmo tempo de resistir-lhe.

Consta agora porém que a ill.^{ma} Camara sabendo o mau effeito, que a sua medida causara no animo dos padeiros e padeiras, officiará ao snr. Governador Civil, e o prevenira para que desse as suas ordens, a fim de ser levada a effeito a execução da estiva, e que este funcionario logo lhe respondera que passava a dallas, porém que estava em duvida sobre a legalidade da mesma medida, e em receio sobre a efficacia dos meios, e que era mais prudente addiala indefinidamente. Consta mais que a ill.^{ma} Camara para prevenir a crise da falta de pão no mercado, (no caso que os padeiros e padeiras faltassem com elle como prometião e ameaçayão.) officiará de novo ao Snr. Governador Civil pedindo que lhe obtivesse auctorisação do Ex.^{mo} Concelho de Districto para fazer as despesas necessarias assim de abastecer o mercado de pão nos dias em que faltasse para o consummo dos pobres, e mais consumidores, tendo addiado para o dia 1.º de Outubro o principio da execução da sua postura; mas que depois abandonando este projecto em consequencia das grandes despesas, que tinha a fazer, e para o que não havia meios sufficientes no seu cofre, officiará outra vez ao mesmo funcionario implorando a protecção da sua auctoridade, e provocando a obrigação das subalternas para que a medida, que tinha a tomar e que já se achava annunciada, fosse sustentada assim de que tivesse força sufficiente para fazer vingar esta e outras medidas, que julgasse de utilidade para seus municipados. Ao que, dizem, que aquelle alto funcionario respondera que não era, a sua auctoridade que pertencia vigiar pela execução das posturas, mas sim ao Presidente da Ill.^{ma} Camara, e ao Administrador do Concelho, na fórma determinada pelo Cod. Adm., e aos Juizes Eleitos por assim o mandar a Novis. Ref. Jud. Tudo isto Snr. Redactor, corre como certo, e todos estão em expectação para verem o que acontecerá no dia 1.º de execução da estiva, se a Ill.^{ma} Camara não desistir do seu projecto, e se a Auctoridade a quem compete lhe não der auxilio. Tem-se discutido nestes ultimos dias entre pessoas competentes se a medida é ou não legal, e se os meios que a Ill.^{ma} Camara quer empregar são ou não efficazes, e a opinião do maior numero é pela affirmativa.

Eu, que nem sou jurisconsulto nem tenho pertencões a letrado lareiro não emitto nem devo emittir a minha opinião sobre a legalidade ou efficacia; o que porém me atrevo a dizer é que a opinião geral está pronunciada pela estiva e que muito se estranha que avendo-a em Lisboa (ás barbas do supremo poder.) no Porto, em Vianna, e em Guimarães terra deste districto, haja tanto escrupulo de que ella se execute em Braga!

Há quem diga que a Ill.^{ma} Camara não fez bem em abandonar o projecto de abastecer o mercado de pão para a crise; principalmente depois que o Snr. Governador Civil lhe aconselhára addir indefinidamente a medida, e posera duvidas sobre a sua legalidade e receios sobre a efficacia dos meios. Eu sigo a opinião destes por que pelas respostas dadas pelo Snr. Governador civil bem se colige a vontade que elle tem de que não haja estiva. Finalmente, Snr. Redactor parece-me (a muito boa gente também) que chegado o dia marcado os padeiros e padeiras não apparecerão no mercado; que os consumidores ficarão

sem pão; e que a Ill.^{ma} Camara terá de achar-se em grandes embaraços, e por fim dissolver-se por falta de coadjuvação da Auctoridade competente.

Basta por em quanto, e termino pedindo-lhe o obsequio de inserir no primeiro n.º do seu periodico estas mal traçadas linhas pelo que lhe ficarei muito obrigado.

E sou

De. V.

amigo venerador e obrigado
O amigo da ordem.

CORREIO DE GALLISA.

Do *Clamor Publico* de 31 de Agosto extractamos as seguinte noticias.

Escrevem da capital de França a um periodico de Madrid:

O imperador e a imperatriz não regressarão aqui até aos fins de Setembro. Alem do duque de Valencia, estão aqui tambem o Marquez e marquez de Parsen, a de Cartagena, a condessa de Sástago, e outros muitos da alta sociedade madrileña, que vieram passar aqui o verão. Posto que ouvi dizer que o general Narvaez tinha o pensamento de visitar no outono a Suissa e a Italia, não acredito que o faça, e todo o mundo cre regressará á Hespanha para assistir, como capitão general, ao parto da Rainha.

A respeito da questão do Oriente, o *Moniteur* de 28 de Agosto publicou a nota que com tanta impaciencia se esperava, e é concebida nestes termos—As noticias de Constantinopla de 19 annunciám que foi adoptado o projecto da nota da conferencia de Viena com algumas modificações de pouca importancia.

Eis-aqui a parte telegraphica que a Presse recebeu.

Vienna 26 de Agosto. A correspondencia austriaca confirma que a Porta definitivamente com pequenas modificações accitára a proposição das quatro Potencias, redigida em Viena. Apesar porem de tudo isto o *Clamor* duvida que a questão esteja terminada dizendo:

Falta agora saber se a Russia aceitará estas modificações, que se supoem pouco importantes, mas que em realidade o não serão. Devemos recordarnos, continua o *Clamor*, que o Gabinete de S. Petersburgo declarou que accitaria a proposição da conferencia de Viena, fazendo a Porta o mesmo sem a meior alteração.

ASIA.

Os periodicos de Hong-Kong dão o detalhe d'um combate, entre o vapor Rastler e um bando de piratas que nas immedições de Wang-hon tinham tomado o pequeno vapor Inglez Spee, e alguns outros navios veleiros. O combate, que foi encarnizado, acabou sendo tomados muitos barquinhos piratas, que com as tripulações foram entregues ás auctoridades de Koochow. Paddock e mais dous homens da tripulação do Rastler morrerão, e houveram bastantes feridos.

Yung. Toeping, chefe dos insurgentes do Celeste Imperio fes-se proclamar em Nankim hefe supremo hereditario do Sul do Celeste imperio

A respeito do Reino visinho os jornaes nada adiantão de interesse palpitante

ANNUNCIOS.

ESCRITORIO COMMERCIAL

Rua de S. Lazaro n.º 11.

CHEGARAM novas peças de musica de bom gosto; taes são:

Fantasia brilhante sobre o Hernani a 480 rs. para piano.

A Seciliana, nova dança de sala com a descripção do passo a 240 reis para piano.

Dita a 240 rs. para flauta.

Varsoviana — nova dança a 120 rs. para flauta.

Dita a 240 para piano.

Lè Bananier — Chanson Nègre, a 480 para piano.

Tem bom sortimento de cordas harmonicas superiores, resina purificada etc. por preços commodos.

Encarrega-se de encomendas de todos os intrumentos de vento e de cordas, e mais objectos pertencentes á arte de musica; tudo de qualidade superior dos fabricantes mais acreditados; por preços os mais commodos, que constam das tabellas patentes no dito escriptorio.

E bem assim de encomendas para qualquer trabalho de lythographia, como mapps, recibos, circulares, bilhetes de visita, desenhos etc.

Tem sortimento de livros em branco de papel almaço paulado, com boas encadernações; sendo:

- De 100 folhas..... a 550 reis.
- De 150 " a 850 "
- De 200 " a 950 "

Recebeu tambem a traducção da Cabana do Pae Thomaz, lindissima edição de Paris em 2 vol. de 8.º, adornada de estampas finas, por 1200 rs.

[3]

QUEM quizer comprar os bens da Casa Nova sitos na freguezia de Santa Maria d'Arnosó, de frente da Ponte Nova falle com seu dono Narciso José d'Azevedo na mesma freguezia.

[4]

VENDE-SE o museu que possuia José Joaquim Gomes da Costa, cirurgião na cidade de Braga, que contém objectos de muito merecimento. Quem o quizer ver dirija-se á rua de Maximinos n.º 6. na mesma cidade, e para a sua compra tracta-se na cidade do Porto com seu actual possuidor na calçada dos Clerigos n.º 45.

[5]

EM caza de Germano Joaquim Barreto, com loja de livros na rua do Souto, vende-se um folheto intitulado *investigações philosophicas sobre a molestia das uvas*, no qual se insinão os meios de extinguir esta molestia.

O Provedor e mais Mezarios da Real Irmandade do BOM JESUS DOS PASSOS, SANCTA CRUZ E SANCTA ANNA da Cidade de Braga teem destinado fazer a solenne abertura do hospital da mesma Irmandade no dia 14 do corrente.

Desde então por diante serão recebidos n'elle todos os irmãos doentes, que estiverem nas circumstancias prescriptas no regulamento do mesmo.

O que a meza faz publico, pelo presente, para que chegue á noticia de todos, e a cada um d'aquelles a quem deva, ou possa interessar.

Braga 4.º de Setembro de 1853.

O secretario — *Padre José Silverio.*

[1]

José Joaquim de Almeida & C.ª rua da Fonte da Carcova n.º 21 a 21 C. chegou um bom sortimento de chá de superior qualidade que venderá a 800 réis o arratel.

[2]

Red. e Editor responsavel, Feliciano Joaquim da Silva Araujo e Mello.

BBAGA — TYP. DE A. DA S. SANTOS, Rua das Aguas n.º 22 a 22 A.